



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sediada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 659, de 20 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal nº 660, de 21 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fica determinado como término do recebimento, da retirada ou da substituição de documentos via sistema, até a abertura da sessão pública, às 08h:59min.

Data da sessão: 11/10/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, FORMATAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO, INCLUINDO NESTA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E DE MATERIAL, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PENEDO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.4 Será aceita **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA** para a prestação do serviço ofertado, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço do objeto da presente licitação.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na *Ata de Registro de Preços, ANEXO I* deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo às declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de *Login de Acesso e Senha*.

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) *Pregoeiro (a)* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA – Menor taxa de administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO – Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa aberta, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.12. Poderá o *Pregoeiro*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No País;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 659/2021.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do (a) *Pregoeiro (a)* no sistema, para o envio da proposta final, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O (a) *Pregoeiro (a)* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao (a) *Pregoeiro (a)* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) *Pregoeiro (a)*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) *Pregoeiro (a)*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) *Pregoeiro (a)* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o (a) *Pregoeiro (a)* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O (a) *Pregoeiro (a)* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o (a) *Pregoeiro (a)* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.10. Caso o licitante detentor da menor taxa de administração seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador, devendo constar o selo DHP na forma física ou Digital.

9.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.2.3. As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.2.5. A boa situação financeira de que trata o item 'b', será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\geq 1,00}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

9.4.2.5.1. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado, devendo as mesmas estarem assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela elaboração do Balanço;

9.4.2.5.2. No intuito de manter a lisura do processo, será inabilitada a licitante que apresente erro no memorial de calculo, bem como inconsistência no Balanço Patrimonial;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.4.2.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado(s) ou declaração (s) ou certidão(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante prestou serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo público acima de **70.000 pessoas**. O atestado ou declaração ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone de identificação do assinante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5.2. Para fins de compatibilidade, será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(s) / declaração(s) que comprove(m) ter o licitante prestado, no mínimo 04 (quatro) dos seguintes itens:

9.5.2.1. Planejamento, criação, produção e logística de eventos abertos ao público externo, com ou sem cobrança de ingressos;

9.5.2.1.1. Ativação de eventos institucionais e/ou culturais e/ou promocionais;

9.5.2.1.2. Ações de relacionamento com o público externo;

9.5.2.1.3. Organização e implementação de pelo menos um dos seguintes eventos: **feiras, exposições, convenções, seminários, encontros, fóruns, simpósios, congressos e cursos**;

9.5.2.1.4. Planejamento, ornamentação de festas, criação e produção de estandes e ações promocionais em eventos não proprietários;

9.5.2.1.5. Planejamento, criação e produção de ações promocionais de grande, médio e pequeno porte.

9.5.2.2. Deverá ser anexado a (o) Atestado(s) ou declaração (s) ou certidão(s) de capacidade técnica, cópias de Notas fiscais emitidas pela empresa que vinculem ao documento.

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Declaração com a indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- d) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de capacidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração; ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado;
- e) A comprovação de vinculação que trata o item anterior, poderá ser comprovado através de declaração firmada pelo detentor do atestado no qual irá participar efetivamente da execução do objeto licitado;
- f) Declaração individual dos componentes da equipe técnica que a empresa está autorizada a indicar o seu nome para compor a Equipe Técnica na execução dos serviços aqui constantes, ao tempo em que assume o compromisso de ficar diretamente ligado aos serviços, objeto do certame:
- f.1) No mínimo os profissionais que comporão a equipe técnica acima deverão atuar na seguinte área:
- a) Engenheiro (apto a montagem de estruturas metálicas)
 - b) Administrador de Empresas
 - c) Nutricionista
- g) Deverá a esta declaração anexar o respectivo Diploma do Profissional ou a Carteira de identificação do profissional expedido pelo Conselho a ele vinculado.
- h) É facultada a apresentação de Atestado de Visita Técnica dos locais de execução dos maiores eventos, Bom Jesus dos Navegantes, Carnaval (Lavagem do beco), Eventos Juninos e aniversários da cidade que, ao ser realizada pelo preponente, deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão,** acompanhada de representante da SEMCLEJ.

9.5.2 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.5.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.5.2.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.5.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;

9.5.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 30 (trinta) por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.5.2.5 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.5.2.6 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.5.2.7 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.5.2.8 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.5.2.9 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.5.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.12.1. Comprovação de Licença/Alvará de Localização e Funcionamento em vigor expedida pelo Órgão competente;

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do *Pregoeiro* no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) *Pregoeiro (a)* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) *Pregoeiro (a)* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

três (03) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) *Pregoeiro (a)*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a *Administração* poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas no *Termo de Referência* e na *Minuta da Ata de Registro de Preços*, anexo a este Edital.

16.2. As regras acerca do reajustes de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexo a este Edital.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº 659/2020, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar *Contrato* ou *Ata de Registro de Preços*;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a *Administração Pública* opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à *Administração Pública* nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à *Administração Pública* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à *Administração*, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no *Termo de Referência*.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizados, **EXCLUSIVAMENTE**, por forma eletrônica pela plataforma <http://bnc.org.br/>, em campo próprio;
- 21.3.** Caberá ao (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, de acordo com o Art. 21 e Art. 23, § 3º, do Decreto Municipal Nº 659/2020.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) *Pregoeiro (a)*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O (a) *Pregoeiro (a)* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus *Anexos*, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, e também poderá ser lido no Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na *Avenida Wanderley, Nº 141, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL*, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas
Diretora do Departamento de Licitações



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude do Município de Penedo, conforme descrição constante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Constitui parte relevante, na execução das atividades da Gestão Municipal, a realização de Eventos Institucionais, festividades tradicionais, corporativas, de representação e promocionais, visando agregar esse tipo de ação para atingir as metas e resultados participação nessa demanda. Através da realização desses eventos, o Município de Penedo, consegue cumprir e complementar diversas de suas funções e programas em áreas de atuação essenciais, como educação, saúde, desenvolvimento social e econômico, cultura, geração de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

emprego e renda, dentre outras. Dessa forma, o Poder Executivo Municipal realizar diversas ações de integração, conscientização, formação, capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, captação de recursos, voltados para as políticas públicas adotadas em Penedo. Há que se destacar que, dada à prestação dos serviços de organização e realização de eventos, para que se viabilizem de fato os resultados esperados de todos os tipos de eventos institucionais e festivos, e para que tal processo seja realizado com a economicidade e a qualidade devida. Concomitantemente, o Município de Penedo, no planejamento da contratação de serviços estratégicos, o estudo minucioso do mercado fornecedor em questão, a consolidação da demanda de itens comuns, além do disciplinamento da contratação destes.

- 2.2. Desse modo, dado o volume orçamentário despendido com eventos, essa demanda adquiriu o status de compra estratégica. Em estudo detalhado das melhores práticas de gestão e controle, para atendimento a esta necessidade da Administração Pública Municipal, foram avaliados os modelos disponíveis, tanto na área pública quanto na iniciativa privada, e constatado como o mercado fornecedor está organizado.
- 2.3. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessário a abertura de um processo de licitação a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração. Importante destacar a importância de empresa que seja responsável pela organização de eventos – planejando-os, reunindo e integrando as ações necessárias para que ocorram sem atropelos e com qualidade. Os serviços prestados para esta finalidade são serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão.
- 2.4. Entretanto, dada à complexidade do objeto, é imprescindível o suporte técnico de empresa especializada em prestação dos serviços de concepção, organização e realização de ações e eventos promocionais, para que se viabilizem de fato os resultados esperados e para que tal processo seja realizado com a economicidade e a qualidade devidas.
- 2.5. Considerando, ademais, que os serviços devem ser executados harmonicamente, de modo a não prejudicar a realização do evento, faz-se necessária a presença de profissionais competentes e especializados, função essa que não compete aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
- 2.6. Justifico que o Sistema de Registro de Preços foi escolhido porque se enquadra nos *incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 660/2020*, haja vista que o objeto do processo, é para atender às tarefas e ações operacionais, do poder executivo.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 3.1. O tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO foi escolhido devido a singularidade do objeto, haja visto que a multiplicidade de prestadores de serviço poderão dificultar a execução do objeto o que não atenderá de forma satisfatória o interesse público, além disso busca-se a contratação de empresa especializada na realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para fins de promoção turística do Município de Penedo devendo os serviços serem executados harmonicamente, de modo a não prejudicar a realização dos eventos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO I				
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD
01	Agente de Trânsito	Pessoa treinada para apoiar na orientação e controle do trânsito nos dias de eventos e que estejam uniformizados com coletes sinalizados.	Diária de 8h	1.500
02	Serviços Gerais	Profissional responsável pela execução de tarefas gerais, trabalhos de limpeza e conservação em geral, capacitado e uniformizado, com material de incluído como (pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa qualidade, saco de lixo, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente) para atuas nas áreas onde ocorrerão os eventos, tais como: banheiros, salas, camarotes, ruas, etc.	Diária de 8h	1.300
03	Apoio para serviços gerais	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em estantes, etc.	Diária de 8h	700
04	Guias Turísticos	Pessoa com conhecimento na história de Penedo e região.	Diária de 8h	180
05	Mestre de Cerimônia	Profissional capacitado, com experiência e boa oratória e com experiência em eventos. Obs.: uniformizado com Terno (homem)/roupa esporte fino(mulher).	Diária de 8h	50
06	Locutor	Profissional capacitado, com boa dicção e com experiência em eventos.	Diária de 8h	30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07	Recepcionista	Profissional capacitado com experiência em eventos e em recepcionar autoridades. Deverá estar uniformizada (ou vestido social preto, ou terno preto- Padronizado).	Diária de 8h	300
08	Coordenador de eventos	Profissional capacitado com experiência, que tenha facilidade em trabalhar em equipe e tenha experiência em coordenar a equipe responsável pela execução do evento. Vestidos com trajes adequados (vestido social ou terno) e que tenha uma identificação diferenciada dos demais, para facilitar a comunicação com o Contratante e demais responsáveis pelo evento.	Diária de 8h	80
09	Garçom	Profissional devidamente qualificado, com experiência em eventos. Deverão estar com trajes adequados.	Diária de 8h	80
10	Decorador	Profissional capacitado em serviços de decoração com fornecimento de material para os eventos culturais do Município de Penedo/AL.	Diária de 8h	30
11	Auxiliar de Decorador	Profissional capacitado com experiência para auxiliar na decoração dos eventos ajudando a equipe responsável pela decoração.	Diária de 8h	100
12	Eletricista	Profissional capacitado em alta e baixa tensão para eventualidades durante os eventos.	Diária de 8h	200
13	Segurança Desarmada	Profissional capacitado para a realização de segurança privada desarmada devidamente uniformizado, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas.	Diária de 12h	4.000
14	Agente Cultural	Profissional capacitado responsável pela execução de práticas e ações culturais, com vestimenta apropriada (ex: guerreiro, pastoril,	Diária de 8h	800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		reisado, baianas, capoeiristas, etc.). bloco carnavalesco.		
15	Banda ou Grupo Musical	Banda ou grupo musical com reconhecimento regional e com no mínimo 05 componentes e duração mínima de 03 horas de apresentação. Incluso traslado e despesas de deslocamento.	Apresentação	400
16	Produtor Artístico	Profissional capacitado responsável pela produção Artística em eventos e/ou ações promocionais, com comprovada experiência – Sujeito a Aprovação.	Diária de 8h	200
17	Assistente Técnico	Profissional com experiência e habilidade técnica em sua respectiva área objetivando assistência técnica às atividades de montagem, produção e operação de equipamentos.	Diária de 8h	180
18	Bombeiro Civil	Profissional com experiência e habilidade técnica apto a inspecionar e testar equipamentos de segurança bem como, a prestação de primeiros socorros.	Diária de 8h	400
19	Bombeiro Salva Vidas	Função de salva vidas em área de uso público.	Diária de 8h	200
20	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico - PPCI	Profissional habilitado, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, seja ele arquiteto ou engenheiro civil.	Por Projeto	08

GRUPO 02 – ALIMENTAÇÃO

Item	Serviço/Material	Especificação	Und	Quant.
21	Alimentação Camarote Oficial	Buffet para camarim composto de: cinco opções de frutas – 02 unidades por pessoa/dia; Café (com e sem açúcar) – 02 garrafas térmicas/dia; Pãozinho delícia (ou similar) – 05 unidades por pessoa; Salgadinhos de forno e quentes – 03 unidades por pessoa; 01 - Tábua de frios contendo presunto, 03 tipos de queijo, salaminho, azeitonas verde e preta- Água de coco – Energético – Uma opção de suco de	Custo Por Pessoa	4.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		fruta natural e cítricos – 300 ml por pessoa; Refrigerante – 2 latinhas por pessoa; Isopor com gelo em cubo. Água mineral 500 ml- 3 por pessoa.		
22	Alimentação (Camarim)	Buffet para camarim composto de: Quatro opções de Frutas – 02 unidades por pessoa/dia; Café (com e sem açúcar) – 02 garrafas térmicas/dia; Pãozinho delícia (ou similar) – 05 unidades por pessoa; Salgadinhos de forno e quentes – 03 unidades por pessoa; 01- Tábua de frios contendo presunto, 03 tipos de queijo, salaminho, azeitonas verde e preta - Água de coco – Energético – Uma opção de suco de fruta natural e cítricos– 300 ml por pessoa; Refrigerante – 2 latinhas por pessoa; Frutas de época; Isopor com gelo em cubo. Água mineral 500 ml - 3 por pessoa.	Custo Por Pessoa	1.000
23	Alimentação (lanches)	02 por pessoa de Kit Lanche – Sanduiche Misto (pão de hambúrguer, com 1 fatia de carne de hambúrguer, 01 fatia de 10g queijo prato e 1 fatia de 10g de presunto cozido de boa qualidade) acompanhando de um refrigerante em lata de 300ml.	Custo Por Pessoa	6.000
24	Alimentação	Almoço/Jantar (tipo Buffet com cardápio diversificado fornecido pelo contratante), contendo 02 tipos de carnes, saladas variadas, 03 tipos de acompanhamentos quentes (arroz, feijão e macarrão de boa qualidade), 01 tipo de refrigerante, 01 água mineral ou 01 suco de polpa de fruta de 300 ml por pessoa.	Custo Por Pessoa	8.000
25	Coffee break	Água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante de boa qualidade (normal e dietético), 2 tipos de mini sanduiches, 3 tipos de salgados finos, pão, biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, 1 folhado recheado e salada de frutas	Custo por Pessoa	3.500

GRUPO 03 – HOSPEDAGEM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Serviço/Material	Especificação	Und	Quant.
26	Hospedagem	Quarto Duplo – Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Arapiraca/Alagoas .	Diária 24 horas	80
27	Hospedagem	Quarto Duplo – Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Penedo/Alagoas .	Diária 24 horas	200
28	Hospedagem	Quarto Triplo - Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Arapiraca/Alagoas .	Diária 24 horas	100
29	Hospedagem	Quarto Triplo - Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Penedo/Alagoas .	Diária 24 horas	50
30	Hospedagem	Quarto Single - Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Arapiraca/Alagoas .	Diária 24 horas	50
31	Hospedagem	Quarto Single - Equipado com Cama, Tv, Chuveiro quente, Ar condicionado e Ramal Telefônico na cidade de Penedo/Alagoas .	Diária 24 horas	80

GRUPO 04 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
32	Portal de entrada e saída confeccionado em madeirite de 10 mm com altura de 3 metros e largura de 6 metros coberto com tecido chita estofado com decoração típica servindo para controle de entrada e saída de pessoas ao espaço do evento.	Und	12
33	Tapete vermelho medindo 3m x 2m para composição de ambientes tais como, salas VIP, lounge, camarotes e camarins.	M ²	400
34	Tapete retangular, confeccionado em lã, algodão ou sisal de cores diversas ou liso, med.aprox. 2,5m x 1.60 m ou similar.	Und	50
35	Sofás de 2 lugares em tecido ou couro sintético na cor branca e preta, em bom estado de conservação, para serem utilizados nos camarins e camarote oficial.	Und	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

36	Sofás de 3 lugares em tecido ou couro sintético na cor branca e preta, em bom estado de conservação, para serem utilizados nos camarins e camarote oficial.	Und	50
37	Aparador com base de madeira e ou ferro cromado, com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas de L 1,20 x P0,35x A 0,81 ou modelo similar.	Und	50
38	Puff quadrado medindo 1mx 1m em tecido ou couro sintético, na cor branca e/ou preta em bom estado de conservação.	Und	300
39	Puff redondo medindo 1m x 0,50m em tecido ou couro sintético, na cor branca e/ou preto em bom estado de conservação.	Und	300
40	Puff curvo tipo meia lua, na cor branca e/ou preta em bom estado de conservação.	Und	300
41	Mesa tipo bistrô com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tampa de vidro com circunferência de aproximadamente 60 cm ou modelo similar.	Und	300
42	Mesa retangular – madeira ou laminado, medindo 2mx1m ou similar.	Und	300
43	Balão junino grande (1.50m de altura) com iluminação interna, lâmpada 25w – Estrutura interna de madeira, coberto com chita.	Und	400
44	Balão junino pequeno (0,70m de altura)-Estrutura interna de madeira e coberto de tecido de xeta.	Und	400
45	Banda de balão com armação de madeira e coberto de tecido chita, tamanho 1.5m.	Und	160
46	Bandeirolas em cores diversas em plástico vinil, medindo 25cm x 35cm de altura, com tiras de 10 metros, contendo 20 bandeirolas em cada tira.	Und	3.000
47	Luz de natal, com 500 lâmpadas de LED, 220v, cordão na cor verde com 50 metros.	Und	1.000
48	Mangueira LED - Na cor Amarela, 30 leds por mts 12mm rolo 220v.	Und	3.00
49	Mangueira LED - Na cor Verde 30 leds por mts 12mm rolo 220v.	Und	3.000
50	Mangueira LED – Na cor Vermelha 30 leds por mts 12mm rolo 220v.	Und	2.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51	Mangueira luminosa para decoração de natal, em PVC maciço, 13mm de espessura, impermeável, com lâmpadas de LED na cor branca, 220v.	Metro	1.800
52	Cascata ward 400 LED. Cada cascata contendo 10 metros de 220v.	Und	1.000
53	Luz Cênica para Decoração: Uso externo, com potência de 1000W, em altura de até 6m, voltagem 220 VAC.	Und	800
54	Malha tencionada, cores variadas para ornamentar palco e camarote oficial.	Metro	360
55	Vaso ornamental de cimento e ou madeira grande para decoração das áreas de circulação do camarote oficial, camarins (lounge) .	Und	100
56	Serviço de decoração de charola com flores naturais, sob demanda. Arranjo de flores naturais e folhagens, com altura a ser definida pela contratante, para decoração de charola, envolvendo toda a parte posterior de imagem sacra, seguidos de uma cascata de flores envolvendo toda base da charola, ficando a cargo de a administração escolher as flores.	Und	20

GRUPO 05 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
57	Ponto de Internet	Com no mínimo 250 MBs e tecnologia 5G. Devidamente instalados em camarotes ou locais indicados. Diária de 24h	Diária Por Ponto	30
58	Roteador	Locação de roteador Wireless para rede sem fio, taxa mínima de transferência de 300mb/s, bivolt, devidamente instalado nos locais indicados, com 30 (trinta) metros de alcance.	Und	30
59	Rádio de comunicação portátil	32 canais (sem display/sem teclado), até 8km de alcance, com botões programáveis, modulação digital TDMA, sinalização analógica MDC 1200, níveis de potencia ajustáveis, operação repetidor/comunicação direta, 04 watts de potência de saída de RF para UHF e 5 watts para VHF, bateria inteligente IMPRES de maior durabilidade e sem fio de	Und	400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		memória, acompanhado de clipe de cinto e carregador de bateria unitário 220v.		
60	Rádio de comunicação portátil	Rádio de Comunicação Portátil: Uso externo, com potência de 1000 W, em altura de até 6m, voltagem 220VAC.	Und	300

GRUPO 06 – DIVULGAÇÃO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
61	Confecção de outdoor	Impressão de outdoor colorido, com fotos, bem como sua instalação e veiculação por no mínimo 7 dias, na capital do Estado de Alagoas, em local de grande circulação. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura.	Und	30
62	Confecção de Outdoor	Impressão de outdoor colorido, com fotos, bem como sua instalação e veiculação por no mínimo 7 dias, nas cidades do interior dos Estados de Sergipe e Alagoas, em local de grande circulação. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura.	Und	30
63	Produção de Mídia	Confecção de mídia para rádio, com duração de 15s. Divulgar o evento nas rádios locais e da região, mínimo 4 rádios comerciais em Penedo e região por no mínimo 7 dias, 03 vezes por dia.	Und	300
64	Divulgação de Mídia	Divulgar o evento nas rádios locais e da região, mínimo 4 rádios comerciais em Penedo e região por no mínimo 7 dias, 03 vezes por dia.	Und	7.000
65	Brinde	Fornecimento de brinde (troféu, medalhas ou acessórios alusivo ao evento em questão, brinquedos infantis).	Und	12.000
66	Crachás	Formato: 180 gramas, 14x11 cm, impressão 4x0, com cordão, em polipropileno. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura.	Und	2.000
67	Banner	Formato: 1,20 x 1,60m em policromia, só frente, impresso em lona vinílica, tamanho 2x3cm.	Und	1.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura.		
68	Convite	Formato 15 x 21 cm, impresso a 4/4 cores em papel couchê fosco 250gr. Acabamento: refile. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura.	Und	1.000

GRUPO 07 – TRANSPORTE

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
69	Translado com veículo tipo Van	Disponibilização de serviços de transporte em veículo tipo VAN, com capacidade para até 15 passageiros, com motorista, para conduzir equipes artísticas à realização de eventos, em veículo próprio.	Km percorrido	7.000
70	Translado em carro executivo	Disponibilização de serviços de transporte em veículo tipo LUXO, com capacidade de 05 passageiros, com motorista, para conduzir equipes artísticas à realização de eventos, em veículo próprio.	Km percorrido	5.000
71	Micro-ônibus	Disponibilização de serviços de transporte em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade de 25 passageiros, com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, para conduzir equipes artísticas à realização de eventos, em veículo próprio.	Km percorrido	7.000
72	Embarcação Balsa	Contratação de serviço sob demanda.	Diária	12
73	Embarcação Lancha	Contratação de serviço sob demanda com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas e no máximo 80 (oitenta) pessoas.	Diária	06

GRUPO 08 – SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
74	Serviços de Filmagem	Serviço de captação de áudio e vídeo por meio de dronner e ou câmera digital, iluminação sem fio. Entrega do produto final com matriz em DVD com identificação de cada DVD.	Por hora	150



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75	Serviços de Edição	Entrega do produto final em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Elaboração de trilha sonora	Por hora	100
----	--------------------	---	----------	-----

5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1. Será aceita TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA para a prestação do serviço ofertado, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço do objeto da presente licitação.

6. DAS AÇÕES E EVENTOS PROMOCIONAIS:

6.1. As ações e eventos promocionais concretizam-se por meio do desenvolvimento de seminários, workshops, encontros, congressos, lançamento, criação e desdobramento de campanhas, promoção e ativação de produtos e serviços, participação/organização de feiras e exposições, participação/organização de eventos, ações de relacionamento com públicos estratégicos, eventos turísticos, shows e manifestações culturais.

7. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTOS E AÇÕES:

7.1. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade e programação da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** que entregará à Contratada material contendo informações sobre a ação e/ou evento e objetivos pretendidos.

7.2. Após recebimento da demanda com as informações necessárias, a Contratada deverá apresentar proposta criativa para o atendimento da demanda informada, além da formatação, organização, coordenação, cronograma, fornecimento de infraestrutura, implementação, apoio logístico e proposta de orçamento.

7.3. Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada, para a perfeita execução do objeto desta contratação destacam-se:

7.3.1. Elaboração e planejamento estratégico do projeto de ações promocionais ou eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;

7.3.2. Planejamento estratégico de cada evento, com recomendação das ferramentas e ações de comunicação mais adequadas para o bom atingimento dos resultados esperados;

7.3.3. Coordenação geral das ações e eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisão administrativa, logística, financeira e de cerimonial;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 7.3.4.** Realização de ações e eventos de promoção culturais e turísticas com a participação e/ou promoção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 7.3.5.** Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização das ações e eventos;
- 7.3.6.** Prospecção de espaços adequados para a realização das ações e eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 7.3.7.** Solicitação de apoio de serviços de utilidade pública, quando necessário;
- 7.3.8.** Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;
- 7.3.9.** Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos participantes das ações e eventos;
- 7.3.10.** Coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas, de hospedagem e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização da ação ou evento;
- 7.3.11.** Prestação de serviços de assistência cultural e/ou turística e de confirmação de passagens;
- 7.3.12.** Confeção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, de almoços e de jantares, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;
- 7.3.13.** Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos áudio visuais;
- 7.3.14.** Assessoria nas atividades de cerimonial;
- 7.3.15.** Identificação de características regionais e locais e as relativas a protocolo, que auxiliem na preparação das ações e eventos;
- 7.3.16.** Documentação das ações e eventos, compreendendo o planejamento executivo, supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- 7.3.17.** Elaboração de produtos decorrentes das ações e eventos realizados, tais como relatórios, consolidação e tabulação de avaliações, sumários executivos, atas, anais, vídeos e publicações;
- 7.3.18.** Concepção, confecção, montagem e transporte de materiais e de publicações para as ações e eventos;
- 7.3.19.** Organização, captação, produção, geração e transmissão de eventos nacionais e internacionais, teleconferências com uso de Internet e outros meios eletrônicos;
- 7.3.20.** Execução, supervisão e monitoramento dos serviços de multiendereço de mensagens, correspondências e material institucional, compreendendo as ações de expedição e/ou transmissão, nacional e internacional, por meio postagem (com e sem protocolo), fax e correio eletrônico, apresentação de relatórios contendo as listagens de emissão acompanhadas das respectivas confirmações de recebimento;
- 7.3.21.** Elaboração e manutenção de lista de endereçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 7.3.22.** Elaboração e gerenciamento de banco de dados referentes às ações e eventos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 7.3.23. Criação e/ou confecção de peças para os eventos e ações de relacionamento a serem realizados, tais como: leiautes de e-mail marketing, mala direta, convites, panfletos, folders, banners, cartilhas, faixas, crachás, peças promocionais, etc;
- 7.3.24. Serviços de relações públicas, cerimonial, marketing direto e *contact center* para a realização dos eventos e ações;
- 7.3.25. Monitoramento e medição dos resultados, tanto de prestadores dos serviços, quanto de diversos aspectos dos eventos;
- 7.3.26. Demais ações pertinentes e necessárias à regular execução das ações ou eventos promocionais objeto deste Termo de Referência.

8. DO PLANO DE TRABALHO DA ATIVIDADE:

8.1. Para cada atividade a ser desenvolvida, será vinculado um Plano de Trabalho da Atividade (PTA), do qual decorrerá a Autorização de Serviço da atividade, com prazo estabelecido e de acordo com a prévia avaliação e autorização formal da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**.

8.2. O Plano de Trabalho da Atividade deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescidos de novos itens:

Objeto – especificando o conteúdo e características da atividade; **Estratégia** – descrevendo os objetivos a serem alcançados; as estratégias propostas e as ferramentas a serem utilizadas para atingir cada público-alvo envolvido;

Metodologia – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;

Plano de Execução e Relação de Serviços – compreendendo todas as etapas e atividades que serão desenvolvidas no evento ou ação promocional, com indicação da relação de todos os itens e serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;

Equipe – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;

Carga horária – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;

Custos – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado as composições;

Cronograma – contendo os prazos de todas as atividades, permanência da equipe materiais e serviços alocados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Contratada deverá acompanhar todas as ações/eventos que estiverem sob sua responsabilidade e informar à **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** o nome e telefone de contato do responsável por tal acompanhamento.

9.2. A Contratada deve providenciar documentos de liberações, licenças permissões e/ou autorizações e recolhimentos de taxas que permitam a realização dos eventos/ações;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 9.3.** A Contratada deve providenciar documentos de liberações, licenças, permissões e/ou autorizações que lhes permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível, bem como o direito de uso de imagem e som de voz na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos retro mencionados.
- 9.4.** Deverá ainda apresentar documento formal de cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba quaisquer ônus perante, os cedentes desses direitos;
- 9.5.** A Contratada responderá por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste certame.
- 9.6.** Quaisquer alterações ou acréscimos necessários durante o evento/ação deverão ser registrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 9.7.** Na hipótese da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** identificar a necessidade de utilização de algum item que não esteja incluído na proposta do evento/ação, solicitará o seu fornecimento à Contratada responsável pela ação/evento, devendo estas apresentar atualização da proposta inicial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da requisição da Secretaria;
- 9.8.** Caso seja necessário, os prazos poderão ser renegociados, desde que devidamente justificado pela Contratada e não afete o planejamento e realização da ação/evento;
- 9.9.** A Contratada deverá substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**, todo material, equipamento ou prestação de serviço, quando constatado mau funcionamento, defeito ou divergência do que foi solicitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- 9.10.** Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar à área responsável pela ação, por escrito e em tempo hábil de forma a viabilizar a interferência e a correção da situação apresentada;
- 9.11.** Caso a Secretaria Municipal de Cultura disponibilize algum espaço (salas, auditório etc.) e/ou equipamentos e/ou outros materiais para ação/evento a ser realizado pela Contratada, esta ficará responsável pelo seu correto uso e conservação, inclusive recolhimento de material, insumo, recurso, equipamento após a realização do evento/ação, ressarcindo à Secretaria eventuais prejuízos que der causa;
- 9.12.** A Contratada somente poderá contratar os serviços/despesas após a autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 9.13.** A Contratada deve manter sob sua guarda, processo formal de cada uma das ações/eventos executadas, com toda a documentação necessária passível de comprovar a efetiva realização do evento/ação, para fins de auditoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude ou por órgãos externos;
- 9.14.** Ao final de cada evento/ação a Contratada deverá providenciar o recolhimento e devolução à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude das sobras de materiais passíveis de reutilização devidamente relacionadas e quantificadas;
- 9.15.** A peça promocional consiste na concepção baseada na linha criativa sugerida especificamente para cada evento/ação. Todas as peças a serem produzidas serão precedidas de apresentação de protótipo para aprovação;
- 9.16.** A Contratada é responsável pelo armazenamento e conservação das peças promocionais a serem utilizadas nos eventos/ações sendo que só será permitida a utilização das mesmas quando em seu perfeito estado;
- 9.17.** A Contratada deve se dispor a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- 9.18.** A Contratada deve cuidar da administração e execução de todos os contratos firmados com terceiros para a execução do objeto do Contrato assinado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, respondendo por todos os seus efeitos perante aqueles e à própria Secretaria;
- 9.19.** Quando da utilização de peças de divulgação produzidas pelo MUNICÍPIO é de responsabilidade da Contratada o transporte, instalação/desinstalação e manutenção das mesmas;
- 9.20.** A Contratada é responsável por todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados, mandatários ou fornecedores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria;
- 9.21.** Qualquer tipo de autuação ou ação que a Contratada venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, deve eximir a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.22.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da relação contratual estabelecida entre a Contratada e terceiros é de responsabilidade da Contratada, sendo certo que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em hipótese alguma, durante a vigência do contrato, e mesmo após o seu término, será responsabilizada por qualquer pagamento, quer seja em foro administrativo ou judicial;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.23. A Contratada deve apresentar, ao final de cada evento/ação, relatório completo e detalhado contendo todas as informações pertinentes à execução dos serviços, inclusive registros de imagem (fotografias e vídeos) que demonstrem a execução da ação/evento.

10. DA ESTRUTURA MÍNIMA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Para a ordem de serviços, a Contratada deverá apresentar uma relação contendo o nome, qualificação e atribuições dos profissionais ocupantes de cargos/funções relevantes que se relacionarão com a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** durante a execução dos serviços, especialmente o Diretor Geral, o Profissional de Planejamento e Profissionais de Atendimento;
- 10.2.** A comprovação da escolaridade e da experiência profissional com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);
- 10.3.** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude efetuar diligências para comprovar as informações prestadas na forma do subitem 8.2;
- 10.4.** Contratada deve estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.5.** A Estrutura mínima de atendimento não precisa ser exclusiva para a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**.

11. DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PELA CONTRATADA:

- 11.1.** Não é admitida a contratação de fornecedores pela Contratada para a prestação dos serviços de desenvolvimento de linha criativa e layout, planejamento, formatação, organização e coordenação;
- 11.2.** Toda e qualquer contratação de fornecedores bem como a execução de qualquer serviço que envolva desembolso de recursos deverá ter a prévia e expressa e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 11.3.** A possibilidade de contratação de itens não previstos no item 03 se dá em razão da finalidade da contratação pretendida, necessidade de surpreender o público alvo e para viabilizar a atividade intelectual criativa, mas estará limitado a até 15% (quinze por cento) do valor total do evento ou ação promocional;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 11.4.** Quanto ao previsto no item 03 deste Termo de Referência, trata-se de uma relação exemplificativa que não esgota as necessidades para a boa e regular prestação dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- 11.5.** A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude poderá, a qualquer tempo e a seu critério, levantar junto ao mercado, orçamentos para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, sem a intermediação da Contratada;
- 11.6.** Quando da contratação de fornecedores de bens ou serviços necessários para a fiel execução do Contrato, a Contratada obriga-se a exigir destes as mesmas condições do Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, respondendo totalmente por todas as infrações eventualmente cometidas;
- 11.7.** A Contratada obriga-se a sempre buscar a melhor qualidade para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.8.** A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude procederá, quando julgar necessária, à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;
- 11.9.** Os preços propostos para a realização de quaisquer serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhes cabendo o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS/MATERIAIS PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:**
- 12.1. Itens de Infraestrutura e Materiais:**
- 12.1.1. Alimentos e Bebidas:**
- 12.1.1.1.** Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de pelo menos um responsável da licitante durante o evento. A empresa deverá providenciar mobiliário, toalhas e guardanapos de boa qualidade, bem como, garçons, uniformizados, na quantidade adequada ao serviço solicitado, os quais deverão estar contemplados no custo dos itens. A empresa deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 12.1.1.2.** Os itens que contemplam alimentos e bebidas poderão ser destinados a atender a eventos institucionais com a presença de autoridades, devendo ser obedecidas com rigor todas às regras de cerimonial e protocolo. A empresa deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, assinados por representante de empresa de Buffet de reconhecida capacidade, para apreciação e escolha da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.1.1.3. Os itens de alto padrão deverão ser servidos com louças, *réchauds*, garrafas térmicas, copos e taças de cristal, talheres, toalhas, guardanapos e mobiliário, todos de excelente qualidade e conforto, avalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude. Além disso, os serviços deverão ser prestados por garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados;

12.1.1.4. Todos os insumos, materiais e recursos humanos, descritos nos itens alimentos e bebidas deverão ser supridos pela Contratada e considerados na proposta de custos;

12.1.1.5. Os itens referentes a serviços em restaurante deverão ser oferecidos em restaurantes disponíveis na cidade que atendam a legislação municipal em relação as condições de higiene e serviços. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e serem servidos com material, louças, copos, taças, toalhas, mobiliários de alto padrão de qualidade, avalizados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**.

12.1.2. Transportes:

12.1.2.1. Serão exigidos veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação e motoristas devidamente habilitado dentro da categoria estabelecida do veículo, uniformizados de acordo com o perfil do evento;

12.1.2.2. No caso dos traslados aeroporto-hotel ou hotel-aeroporto em carro executivo ou em táxi, a empresa ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado.

12.1.3. Equipamentos:

12.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 12 horas do início do evento e para eventos de grande porte 08 (oito) dias antes do início do evento;

12.1.3.2. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, cabos, bateria e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e à prestação dos serviços deverão ser supridos pela Contratada e considerados na proposta de custos.

12.1.4. Mobiliário, Montagens e Instalações:

12.1.4.1. No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, a Contratada deverá apresentar à respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA do Estado/região onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

12.1.5. Material de Apoio:

12.1.5.1. Quando necessária à contratação de brindes, a empresa deverá encaminhar a sugestão de brinde, de acordo com o perfil do evento e dos participantes e autoridades, bem como, o encaminhamento de pelo menos 03 (três) orçamentos para apreciação e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude. É facultada à Secretaria Municipal de Cultura a indicação de outros brindes e fornecedores, desde que comprovado tratar-se de menor valor ao indicado pela empresa.

12.2. Itens de Acompanhamento e Apoio Logístico.

12.2.1. Recursos Humanos:

- 12.2.1.1.** A proposta de preços deve considerar despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais;
- 12.2.1.2.** O Coordenador de Eventos poderá ser solicitado, caso necessário, durante o período de preparação do evento;
- 12.2.1.3.** Os serviços a serem desempenhados pelas recepcionistas, serão, entre outros: prestação de informações, montagem e distribuição de material, orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento, providências junto a companhias aéreas e empresas de turismo auxiliando os participantes, sem acarretar ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, mediante comunicação telefônica ou via internet, na marcação de passagens e realização de check-in. As recepcionistas deverão estar municiadas de material de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações, tais como: lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros.

12.2.2. Serviços Especializados:

- 12.2.2.1.** A prestação dos serviços deve considerar despesas de transporte e alimentação dos profissionais;
- 12.2.2.2.** Quando necessária à contratação de show típico, conjunto musical, artistas, cantores e músicos a empresa deverá apresentar pelo menos 03 (três) opções de contratação, com definição pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a sugestão de outros shows, artistas, músicos ou conjunto musical, desde que comprovado tratar-se de valor compatível com o mercado.

13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DOS PREÇOS:

13.1. Após a perfeita execução dos serviços, devidamente atestados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**, o pagamento deverá ser efetivado mediante apresentação dos documentos de cobrança, compostas da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada e do(s) documento(s) fiscal(is) do(s) terceiro(s) com o comprovante do respectivo serviço, por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, da seguinte forma:

- 13.1.1.** Pagamento de despesas com fornecedores contratados na execução de evento/ação, conforme preços aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 13.1.2.** Serviços de desenvolvimento de linha criativa, formatação de campanha/evento/ação (dependendo do porte) e criação de leiaute – será remunerada por valor fixo de cada item conforme Planilha de Linha Criativa, Leiaute e Preços Máximos, sem incidência de honorários.
- 13.2.** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, devem ser efetuados pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**, obrigando-se a Contratada a efetivar integralmente o repasse aos fornecedores em até 24 (vinte e quatro) horas após efetivado o crédito em sua conta corrente, descontados os impostos devidos;
- 13.3.** A Prefeitura Municipal de Penedo pagará o percentual de até 50% (cinquenta por cento) na reutilização de peças, por período igual ao inicialmente pactuado, no tocante ao valor original dos direitos autorais e conexos, bem como em relação à cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.
- 13.3.1.** Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;
- 13.3.2.** Quando da reutilização de quaisquer peças, o valor a ser pago pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude será negociado caso a caso com a Contratada, obedecido o percentual máximo definido no ato convocatório.
- 13.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, em especial:
- 13.4.1.** identificação completa da Contratada: CNPJ da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- 13.4.2.** número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- 13.4.3.** identificação completa da Contratante;
- 13.4.4.** histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto deste Contrato em documento anexo;
- 13.4.5.** período a que se refere;
- 13.4.6.** valores unitários e totais dos serviços prestados.
- 13.5.** Cabe à Contratada a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude prestar esse tipo de informação;
- 13.6.** Os documentos para pagamento deverão ser apresentados em envelope identificado com o serviço ao qual se refere o faturamento, e entregues à Secretaria Municipal de Cultura,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Lazer e Juventude, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do vencimento, para o devido ateste da prestação dos serviços e providências de pagamento;

- 13.7.** Quando houver a prestação de serviço em município cuja Lei Municipal atribua à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a Contratada é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independentemente da Contratada estar ou não nele estabelecida.
- 13.7.1.** A Prefeitura Municipal de Penedo observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da Contratada na localidade onde os serviços estão sendo prestados, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.
- 13.8.** A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 13.8.1.** A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores.
- 13.8.2.** A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
- 13.8.3.** A Prefeitura Municipal de Penedo não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 13.8.4.** Os eventuais encargos financeiros e outros decorrentes da inobservância pela Contratada de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.9.** Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta on-line em sistema da PMP ou apresentação da documentação pertinente exigida por ocasião da licitação, para verificação da validade dos documentos, quais sejam:
- 13.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.9.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, na forma da lei;
- 13.9.3.** III prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Trabalhistas com Efeito de Negativa, cujo prazo de validade, conferido por Lei, é de 180 (cento e oitenta) dias.

- 13.10.** Constatada a situação de irregularidade a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.11.** A Secretaria Municipal de Fazenda fará as retenções na fonte dos tributos, impostos, taxas e contribuições previstas em lei.
- 13.12.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 13.13.** A contratada obriga-se ao final do Contrato apresentar declaração em face da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude no prazo de 3 (três) meses, para quitação dos serviços prestados;
- 13.14.** Vencido o prazo estipulado acima, quaisquer despesas que não tenham sido faturadas e quitadas correrão a expensas da Contratada, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude qualquer responsabilidade sobre elas.
- 13.15.** Nos casos que envolvam pagamentos de premiações e ressarcimentos de despesas, o faturamento deverá ser efetuado por terceiros diretamente contra a Prefeitura Municipal de Penedo, sendo o mesmo capeado por um documento fiscal da Contratada com a inclusão dos honorários cabíveis;
- 13.15.1.** Desta forma, nos pagamentos referentes a serviços decorrentes das campanhas de premiações e ressarcimentos, a retenção será efetuada em relação à Contratada e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
- 13.16.** A Prefeitura Municipal de Penedo não remunerará, nem ressarcirá:
- 13.16.1.** Os leiautes reprovados;
- 13.16.2.** Ajustes realizados pela Contratada em serviços considerados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** como não aceitáveis, no todo ou em parte, sendo que estas despesas correrão às expensas da Contratada.
- 13.17.** A Prefeitura Municipal de Penedo ressarcirá, **sem incidência de honorários ou quaisquer outras taxas**, desde que devidamente comprovados.
- 13.17.1.** Qualquer tipo de remuneração incidente sobre cachês, direitos autorais ou qualquer outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 13.17.2.** Despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de parceiros, colaboradores ou convidados diretamente envolvidos e imprescindíveis para os eventos/ações;
- 13.17.3.** Despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação etc., de profissionais da Contratada, seus representantes e fornecedores, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 13.17.4.** Pagamento de taxas e tributos, emolumentos judiciais, fiscalização de anúncios, fiscalização de estabelecimentos, responsabilidade civil, seguros, recolhimento de imposto de renda, entre outras.
- 13.18.** Será facultado à **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude** utilizar-se de contratos existentes de passagem e hospedagem, para realizar destacamento de servidor, quando o mesmo encontrar-se a serviço, observando os normativos internos referentes ao assunto.

14. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1.** Os serviços serão prestados em locais determinados pela Contratante conforme necessidade específica do Contratante, do interesse do Município de Penedo, Estado de Alagoas;
- 14.2.** Poderá ocorrer eventualmente realização simultânea de dois ou mais eventos, recomendando-se à Contratada manter rígido controle do agendamento de eventos, de modo a que se evitem contratemplos e os serviços alocados para um evento inviabilizem, injustificadamente, a realização de outro;
- 14.3.** Salvo em casos justificados, a Contratada não poderá alegar inviabilidade de prestação de serviço em razão de tipos e quantidades de recursos previstos neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.** Proporcionar todas as facilidades e informações para que a Contratada possa desempenhar os serviços consoantes às cláusulas contratuais;
- 15.1.1.** Orientar a Contratada quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências da PMP;
- 15.1.2.** Permitir o acesso dos profissionais a serviço da Contratada, devidamente identificados, às dependências dos órgãos PMP para prestação dos serviços;
- 15.1.3.** Informar qualquer ato da Administração que venha a interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 15.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta, com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e com as cláusulas contratuais;
- 15.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, pelos servidores designados como gestores, anotando, conforme o caso, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando data e horário, bem como o nome dos profissionais a serviço da Contratada eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo sustar, recusar, punir, mandar reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.1.6.** Solicitar à Contratada reparação, correção, refazimento, remoção ou substituição, em tempo hábil, dos serviços ou recursos que não tenham sido considerados adequados, consoante às condições, regras, descrições e caracterizações contidas neste Termo de Referência;
- 15.1.7.** Atestar, por meio do gestor, a execução dos serviços constantes da Autorização de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.1.8.** Pagar à Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da nota fiscal, o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, e após o ateste dos serviços pelo gestor mediante preenchimento obrigatório do "Relatório de Execução", respeitando os prazos estipulados no contrato e na legislação vigente;
- 15.1.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada;
- 15.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou coordenador relativamente a eventos;
- 15.1.11.** Verificar se a empresa licitada designou, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência;
- 15.1.12.** Acompanhar, por meio do gestor, a preparação do local de realização do evento, especialmente na adequação dos ambientes e na disposição dos equipamentos;
- 15.1.13.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional a serviço da Contratada que demonstre inabilidade no trato dos serviços ou com autoridades, que constranja ou ameace o responsável pelo evento ou o coordenador ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 15.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu Preposto ou de funcionários a seu serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.** A partir da assinatura do contrato a Contratada responsabilizar-se-á pela realização das ações e eventos que a Contratante solicitar;
- 16.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que em desacordo com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser reparados, corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos, imediatamente, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades neste Termo de Referência.
- 16.3.** Indicar, formalmente, antes do início dos serviços, visando manter contato permanente com a Contratante para acompanhamento dos serviços durante a execução do Contrato:
 - 16.3.1.** Preposto e respectivos números de telefone fixo, de fax e de celular, os quais deverão ser de custo local e estar acessíveis ininterruptamente, inclusive em datas comemorativas e feriados;
 - 16.3.2.** Conta de e-mail;
 - 16.3.3.** Número de fax.
- 16.4.** Executar e zelar pela execução dos serviços conforme condições, regras, descrições e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, sanando, em tempo hábil, eventuais falhas, erros ou inadequações;
- 16.5.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 16.6.** Relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 16.7.** Apresentar nota fiscal referente a todos os serviços prestado, juntamente com relatório de todos os recursos utilizados e respectivas quantidades em que se mencionem as Autorizações de Trabalho correspondentes;
- 16.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais leis aplicáveis, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, conforme



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

especificada no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 16.9.** Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que não aqueles previstos neste Termo de Referência nas dependências dos órgãos da PMP ou no local do evento;
- 16.10.** Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que gerem ônus, obrigações e ou responsabilidades para além dos avençados neste instrumento, no contrato e no Edital;
- 16.11.** Designar, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência;
- 16.12.** Apresentar os profissionais a seu serviço devidamente uniformizados e identificados, ademais de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- 16.13.** Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o local do evento ou as dependências dos órgãos da Prefeitura de Penedo para a prestação dos serviços;
- 16.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.15.** Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.16.** Não contratar servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Penedo, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão;
- 16.17.** Instruir os profissionais a seu serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.18.** Instruir os profissionais a seu serviço quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Penedo;
- 16.19.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Termo de Referência;
- 16.20.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à prestação dos serviços, subcontratados ou não, exclusivamente em seu próprio nome;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 16.21.** Abster-se de subcontratar empresa impedida de contratar com a Administração;
- 16.22.** Cuidar para que os serviços a ser prestados não perturbem a ordem pública, a execução de serviços públicos e o pleno acesso às vias, e não causem dano a qualquer bem, público ou privado, tampouco danos físicos ou materiais a terceiros;
- 16.23.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.24.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os profissionais a seu serviço nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 16.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 16.26.** Abster-se de subcontratar empresa impedida de contratar com a Administração;
- 16.27.** Cuidar para que os serviços a ser prestados não perturbem a ordem pública, a execução de serviços públicos e o pleno acesso às vias, e não causem dano a qualquer bem, público ou privado, tampouco danos físicos ou materiais a terceiros;
- 16.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.29.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os profissionais a seu serviço nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 16.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 16.31.** Apresentar a garantia financeira de que trata o Edital dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis partir da assinatura do contrato;
- 16.32.** Apresentar oficialmente o Preposto que será o responsável direto da Contratada junto à Contratante por:
- 16.32.1.** Assegurar, *in loco*, o cumprimento das obrigações gerais e específicas da Contratada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 16.32.2.** Receber e encaminhar documentos relativos à prestação do serviço e ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e do contrato, como Ordens de Serviço, Autorizações de Trabalho, notas fiscais, comprovantes, recibos, ofícios e cartas, entre outros;
- 16.32.3.** Apresentar, por escrito, contra razões a eventuais penalizações resultantes da aplicação do "Relatório de Execução".
- 16.33.** Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.34.** Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da PMP ou de propriedade de terceiros em decorrência da prestação dos serviços;
- 16.35.** Responsabilizar-se, ao término de cada evento, pela manutenção e conservação do ambiente de modo à entregá-lo à Administração nas mesmas condições em que o recebeu;
- 16.36.** Proceder à coleta seletiva para descarte sustentável do lixo produzido, acondicionando-o em recipientes lacrados, a serem entregues à equipe de limpeza do local do evento;
- 16.37.** Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC/ ANVISA nº 216/2004;
- 16.38.** Usar produtos de limpeza e higiene adequados à natureza dos serviços e que respeitem as normas ambientais vigentes;
- 16.39.** Recomendar ao responsável pelo evento o uso de todos os itens e recursos suficientes e necessários a sua realização, primando pela adequação e pela eficiência da prestação do serviço;
- 16.40.** Comunicar ao responsável pelo evento quanto à ausência ou insuficiência de itens e recursos necessários a sua realização, justificando-se por escrito se a pedido da Administração;
- 16.41.** Apresentar oficialmente o Preposto que será o responsável direto da Contratada junto à Contratante por:
- 16.41.1.** Assegurar, *in loco*, o cumprimento das obrigações gerais e específicas da Contratada;
- 16.41.2.** Receber e encaminhar documentos relativos à prestação do serviço e ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e do contrato, como Ordens de Serviço, Autorizações de Trabalho, notas fiscais, comprovantes, recibos, ofícios e cartas, entre outros;
- 16.41.3.** Apresentar, por escrito, contra razões a eventuais penalizações resultantes da aplicação do "Relatório de Execução".



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 16.42.** Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.43.** Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da PMP ou de propriedade de terceiros em decorrência da prestação dos serviços;
- 16.44.** Prestar esclarecimentos quanto aos itens e recursos alocados, de modo a que o responsável pelo evento tenha plena ciência de seu uso e possibilidades e possa otimizar sua aplicação;
- 16.45.** Comunicar por escrito ao responsável pelo evento quanto a qualquer anormalidade ou impropriedade verificada que possam comprometer sua realização e a segurança de bens e pessoas;
- 16.46.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 16.47.** Primar pela instalação de mobiliário, equipamentos e utensílios com a antecedência suficiente e necessária à realização do evento, tendo por base prazos, condições, regras, descrições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 16.48.** Cumprir as instruções transmitidas pelo responsável pelo evento;
- 16.49.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 16.50.** Entregar a Contratante Autorização de Trabalho detalhada do evento com no mínimo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do envio da Ordem de Serviço;
- 16.51.** Apresentar ao Contratante a relação das hospedagens efetivas, emitida pelo estabelecimento (hotéis, pousadas, etc.), em papel timbrado, assinado, datado e contendo identificação do evento;
- 16.52.** Responder formalmente ao relatório do evento emitido pela unidade solicitante, justificando a ocorrência de eventuais problemas detectados durante a execução dos serviços e da realização do evento;
- 16.53.** Caso a Contratada preste, antes da realização do evento, informações que, comprovadamente, não se enquadrem nas reais necessidades ou que não condizem com a realidade, o Contratante poderá penalizar a Contratada;
- 16.54.** Não será permitida à Contratada a cobrança relacionada a itens não incluídos na Ordem de Serviço e Autorização de Trabalho aprovados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 16.55.** A Contratada deverá coletar assinaturas dos participantes do evento nos períodos de sua realização (matutino e vespertino) para comprovação de presença;
- 16.56.** Apresentar, ao final de cada evento/ação, relatório completo e detalhado contendo todas as informações pertinentes à execução dos serviços, inclusive fotografias que demonstrem a execução da ação/evento.

17. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE AÇÕES E/OU EVENTOS:

- 17.1.** A Contratada poderá determinar alteração, mediante comunicação prévia à Contratada para que faça a alteração constar da Autorização do Trabalho;
- 17.2.** A alteração poderá compreender inclusão, exclusão, modificação e ou substituição de serviços;
- 17.3.** Caso a ação ou o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas ao Contratante as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento;
- 17.4.** No caso acima informado, a Contratada deverá comprovar por meio de apresentação de documento fiscal original emitido pela empresa subcontratada (Exemplo: hotéis, buffet, equipamentos eletroeletrônicos, etc.) e de cópia autenticada do contrato firmado, contendo detalhamento da efetiva contratação e confirmação do pagamento das despesas;
- 17.5.** Os valores somente poderão ser cobrados pela Contratada em caso de cancelamento total ou parcial da Autorização de Trabalho já aprovado pelo gestor;
- 17.6.** A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nas condições, regras, descrições e caracterizações previstas no Edital e seus Anexos;
- 17.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 78 da lei nº 8.666/1993;
- 17.8.** A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desse não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/1993;

18. DA PROPRIEDADE AUTORAL:

- 18.1.** Fica estabelecido que todos os trabalhos produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, ficando a ela reservada direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 18.2.** Quando a Contratada, por intermédio de seus diretores, empregados ou quaisquer prepostos, desempenharem atribuições caracterizadas como de concepção, criação ou produção intelectual, artística ou técnica, os direitos autorais sobre as obras resultantes de sua atividade pertencerão exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, conforme o pactuado por meio do presente instrumento, de acordo com o artigo 49 e seguintes e parágrafo único do art. 11 da Lei 9.610/98;
- 18.3.** Será lícito à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a transmissão a terceiros dos direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, direitos totais ou parciais, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa;
- 18.4.** Fica certo e ajustado entre as partes que a Contratada não poderá reproduzir o trabalho realizado em virtude do presente instrumento por qualquer forma ou a qualquer título, exceto como divulgação de seu trabalho em apresentações da própria empresa;
- 18.5.** Sempre que necessário, as peças produzidas para as campanhas/eventos/ações institucionais e promocionais, devem conter: Termo de direito de uso da imagem, resumo detalhado, nome do(s) ator(es)/atriz(es) ou personalidade(s) que tenham reconhecimento nacional, nome do produtor, data(s) de veiculação, ano da produção, duração da gravação;

19. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 19.1.** Relativo às condições de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá:
- 19.1.1.** Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 19.1.2.** Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se houver;
- 19.1.3.** Prestar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 19.1.4.** Cumprir com a legislação aplicável.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Gestor de Contratos da secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, observando que:
- 20.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 20.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 20.1.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 20.1.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei, e do Decreto Municipal nº 660 de 2020 a Contratada que:

- 21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 21.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 21.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 21.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 21.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 21.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 21.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

22. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 22.1.** A habilitação jurídica da empresa licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação:
- 22.1.1.** De registro comercial no caso de empresário individual;
 - 22.1.2.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado devidamente registrados acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - 22.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrado e acompanhado dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - 22.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 22.2.** A regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante deverá comprovada mediante a apresentação de:
- 22.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 22.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 22.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;
 - 22.2.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
 - 22.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 22.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas CND (lei nº 12.440/2011);
 - 22.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro no Conselho Regional de Administração – CRA.
- 22.3.** A qualificação econômico-financeira da empresa licitante deverá comprovada mediante apresentação de:
- 22.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, acompanhada de certidão contendo a indicação dos cartórios da Comarca competentes para a sua emissão, salvo em se tratando de Cartório Único ou de Central de Distribuição, com essa indicação contida na própria Certidão válida na data de apresentação e, quando não indicado prazo de validade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 22.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 22.3.3.** As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;
- 22.3.4.** O cumprimento do que trata o item 20.3 deverá ser feita através de cópias do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante;
- 22.3.5.** O Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 22.3.6.** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 22.3.7.** Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei No 6.404), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes;
- 22.3.8.** Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei;
- 22.3.9.** A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,50$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,50$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 22.3.10.** As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado;
- 22.3.11.** Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a COPEL do Município de Penedo reserva-se o direito de efetuar-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas;
- 22.3.12.** Comprovação do Capital Social integralizado, registrado e publicado, podendo ser atualizado até a data da licitação, através do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP–DI) da Fundação Getúlio Vargas.
- 22.3.13.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 22.4.** A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante apresentação de:
- 22.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante prestou serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo público acima de 70.000 (setenta mil) pessoas. O atestado ou declaração ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone de identificação do assinante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 22.4.1.1.** Para fins de compatibilidade, será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) ter o licitante prestado, no mínimo 04 (quatro) dos seguintes itens;
- 22.4.1.1.1.** Planejamento, criação, produção e logística de eventos abertos ao público externo, com ou sem cobrança de ingressos;
- 22.4.1.1.2.** Ativação de eventos institucionais e/ou culturais e/ou promocionais;
- 22.4.1.1.3.** Ações de relacionamento com o público externo;
- 22.4.1.1.4.** Organização e implementação de pelo menos um dos seguintes eventos: feiras, exposições, convenções, seminários, encontros, fóruns, simpósios, congressos e cursos;
- 22.4.1.1.5.** Planejamento, ornamentação de festas, criação e produção de estandes e ações promocionais em eventos não proprietários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 22.4.1.1.6.** Planejamento, criação e produção de ações promocionais de grande, médio e pequeno porte.
- 22.4.1.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 22.4.1.3.** Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 22.4.1.4.** Declaração com a indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. A Taxa de Administração máxima estimada por este órgão público para a prestação de serviços de produção de eventos é de 26% (vinte e seis por cento).**
- 23.2. O valor dos serviços a serem prestados não poderão exceder os valores estimados por esta administração, conforme disponibilizados em anexo a este edital, sob pena de todas as penalidades previstas neste edital.**
- 23.3. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. N° XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009588/2021

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, N° 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis N°(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos N°(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N° XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta final do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude do Município de Penedo**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O percentual da taxa administrativa é de xx,xx %.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer as especificações do *Item 09* do *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer as especificações do *Item 10* do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações do *Itens 15 e 16* do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 21** do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

- 11.1.1.** Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):
DADOS BANCÁRIOS:

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº xx/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000xxxx/2021

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis Nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Nº 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2021, RESOLVE celebrar o presente Termo de Contrato, para futura e eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **Contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude do Município de Penedo**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s) arrematado (s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* à partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer as especificações do **Item 10** do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações dos **Itens 15 e 16** do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 21** do *Termo de Referência*.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):
DADOS BANCÁRIOS:

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº xx/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

SENHOR (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM **NÃO**

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM **NÃO**

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM **NÃO**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM **NÃO**

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM **NÃO**

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP N° 2, de 16 de setembro de 2009.

SIM **NÃO**

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM **NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)